



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.484
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.010

“Altera a Lei Municipal n.º 1.426 de 03 de junho de 2009 na forma que especifica, e dá outras providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte...

Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, “caput” da Lei Municipal n.º 1.426 de 03 de junho de 2009, passa a vigorar desde o início de sua vigência, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Serviços de Obras Sociais – SOS de Dumont, com sede à Rua José Bruno Decare, n.º 74 – Centro, Dumont-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.462.899/0001-90, objetivando a implantação e desenvolvimento de projeto social de atendimento às crianças carentes e adolescentes portadores de deficiências, assim como ações assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social, compreendendo atividades diversas a serem indicadas mediante a formalização de convênio.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os repasses efetuados à entidade indicada exclusivamente no



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

decorrer do exercício de 2009, realizados em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2009 (Emenda Modificativa 03/2010).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont,
Aos 12 de novembro de 2.010.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária